

ENSAIOS LITTERARIOS

DO

ATENEUO PAULISTANO.

Nos. 4, 5, e 6 == Maio á Julho de 1853.

O ENSAIO PHILOSOPHICO PAULISTANO.

Esta Associação que ja conta tres annos de custosa vida, de aturados trabalhos, e incessantes fadigas, e tambem tres annos de glorias, e triumphos, acaba de solemnizar sua terceira sessão anniversaria.

A sua existencia, que lisongeiro futuro promette, é sem duvida o mais firme argumento, que se pode atirar á face d'esses scepticos da epocha, que como utopia consideram os esforços da mocidade talentosa, que abrasada pelo fogo da sciencia, todos os meios envida para conquistar a verdade.

Ja 3 annos se tem escoado na ampulheta do tempo, depois que poucos jovens levantaram esse modesto monumento ás letras, o qual por sua dedicação tem rezistido a todos os golpes da indifferença, e transposto os obices, que acompanham sempre emprezas d'esta ordem, e que desde seus primeiros dias ameaçam sua existencia.

A intelligencia humana constante em suas descobertas, perzistente em suas pesquisas, verdade é, que muitas vezes succumbe ao peso de sua missão ; mas quando com interesse se ompenha em descortinar a verdade do escuro manto dos problemas, não trepida ante obstaculos de qualquer natureza, que elles sejam, e concentrando suas forças marcha em busca da sciencia.

E' o que tem feito o Ensaio Philosophico.

A individualidade da intelligencia por si só nada vale ; é da concorrência de todas ellas, da reunião de todos os pensamentos, que pode surgir o verdadeiro progresso ; é só do choque das ideias, de sua discussão calma e esclarecida que pode nascer a verdade.

Conhecedor de tudo isto o Ensaio Philosophico reunio-se em Associação ; e no dia 12 do corrente solemnizou o seu terceiro anniversario, sendo a sessão presidida pelo seu mui digno Presidente Honorario o Exm. Snr. Conselheiro Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, que se torna credor dos maiores elogios, pelo apoio e protecção que tem prestado aos jovens que compoem essa Associação.

O *Atheneo Paulistano* não podia n'esse dia deixar de congratular-se com o Ensaio Philosophico por tão faustoso motivo ; e pois mandou uma commissão composta dos dous Srs. Secretarios, e do seu orador o Sr. Ferreira Vianna, como interprete dos sentimentos do *Atheneo Paulistano* para dirigir ao Ensaio Philosophico as suas cordiaes felicitações.

O *Atheneo Paulistano*, que como o Ensaio Philosophico aspira tão elevado fim, que como o Ensaio procura attingir esse grande desideratum, não podia furtar-se ás doces emoções d'esse dia, em que vio coroados os esforços da mocidade intelligente ; n'esse dia não podia o *Atheneo Paulistano* deixar de estender dextra fraternal á sua irmã de letras e offerecer seos protestos de sincera amizade e verdadeira aliança.

Conserve o Ensaio Philosophico em sua memoria bem vivas as palavras de animação que em um de seos dias de gloria lhe dirigio esse veterano da vanguarda do progresso, que o guia na conquista da sciencia—*Quanto mais difficil é o combate, tanto mais gloriosa a victoria* :—compenetre-se o Ensaio d'esta verdade, e terá preenchido sua missão.

São estes os votos do *Atheneo Paulistano*.

J. B. P.

JURISPRUDENCIA.

SERVIDÃO DA PENA.

A' importancia desta questão resulta de sua natureza e da attenção

que tem merecido dos escriptores e legisladores.

Desde os Romanos a servidão da pena tem occupado vasto espaço no corpo das legislações : hoje, bem que não seja geralmente acceita, ha comtudo espiritos luminosos que a legitimam e legislações que a consagram em suas paginas. A civilisação Européa, tendo nascido das ruinas do imperio romano, as sociedades modernas sendo filhas do grande cathaclysmo que inundou a Europa do V ao X seculo e dos brilhantes factos que se succederam ; nada mais natural do que a influencia do direito romano sobre as differentes legislações européas, quando esse povo gigante tinha em sua legislação um verdadeiro monumento, symbolo de sua civilisação, como as pyramides do Egypto da civilisação oriental—pois que o direito não reflecte simplesmente as idéas geraes e abstractas da razão e as formulas impressas pela consciencia publica, mas o character, o espirito da época, e pois as relações dos povos. O direito romano dominou sempre na Europa, no Occidente, e no Oriente até o IX seculo, e depois da conquista de Constantinopla por Mahomet II, como brilhantemente nos dizem Savigny (Historia do Direito Romano na idade média) e Mackeldey (Manual do Direito Romano) em opposição a Tevrassau e outros escriptores antigos. Formado por conseguinte o reino de Portugal, o direito romano se implanta em suas leis ; as cortes de 1220 são a prova evidente, pois que ahi se encontram leis que são extractos e copias do direito romano.

Com o movimento da sociedade, com o progresso da educação dos povos, devia por certo augmentar a influencia do direito romano, e constituir-se uma verdadeira auctoridade.—As leis portuguezas a fortalecem por tal modo que a acção do direito romano tornou-se excessiva e tyrannica.—Era então a legislação romana um verdadeiro idolo, incensado pelas intelligencias da época, que, fascinadas, não comprehendiam suas imperfeições ou conhecendo-as se serviam dellas como meios para realisação de suas vontades e interesses. O XVIII seculo levanta-se radiante e com as luzes da philosophia penetra nos differentes elementos da sociedade. A auctoridade era o inimigo contra o qual combateu o seculo, pois a liberdade da razão era o principio proclamado como a primeira necessidade social. A philosophia de Descartes tinha estabelecido a liberdade do pensamento, o livre exame tinha sido reconhecido como um dos direitos mais preciosos da consciencia humana, por toda a parte os fóros da razão eram resgatados, repugnava portanto com o espirito da época a acceitação de uma idéa que não fosse investigada pelo espirito antes de prestar-lhe adhesão. Não podia ser mais admirado o direito romano como um idolo e só por si obrigar as convicções e regular direitos. O marquez de Pombal, uma das poderosas columnas da civilisação do seculo XVIII,

foi o braço poderoso que em Portugal deu impulso ao movimento que exprimia as necessidades da sociedade. A lei de 18 de Agosto de 1769 appareceu como expressão desse grande movimento do seculo na legislação portugueza, e restringio a auctoridade do direito romano aos limites prescriptos pela razão, pelo direito e conveniencias sociaes.

Desde então o direito romano tornou-se fonte e direito subsidiario da nossa legislação.

E' pois claro que devemos estudar o direito romano sempre que as disposições do nosso direito se encontram nesse manancial fecundo de verdades e subtilezas. Mas, como a lei positiva é a expressão de um typo superior, para que a possamos apreciar, devemos conhecer a natureza do principio que ella procurou realizar, e ao qual se deve conformar a lei.

Consideraremos portanto a servidão da pena sob tres pontos de vista ;—1.º debaixo do aspecto theorico ;—2.º pelo direito romano ;—e finalmente pela nossa legislação.—

PRIMEIRA PARTE.

Perante a justiça social é legitima a servidão da pena ?

Diz o illustre Chaveau a servidão da pena ou morte civil póde ser considerada como uma questão civil e criminal. E na verdade podemos indagar se a morte civil é uma pena legitima, se o poder social tem o direito de consideral-a no numero dos meios protectores da ordem publica, assim como se a interdicção de alguns direitos civis póde ser enunciada pela lei civil em algumas circumstancias.

Ninguem ha que ignore que o direito civil determina e todo de principios que regulam os direitos civis dos membros da sociedade ; ora o direito civil não é senão a expressão social dos direitos naturaes, sendo estes condições do desenvolvimento da personalidade humana, acompanham o homem em todas as phases de sua vida externa ; logo o poder civil deve estabelecer disposições legislativas que regulem os direitos e interesses particulares em todas as relações em que por ventura se possam achar os membros da sociedade. Por conseguinte os direitos civis dos condemnados devem tambem ser regulados pelas leis sociaes.

Provado que as espheras do direito criminal e civil podem comprehender a questão ; submettamol-a ao tribunal da razão e a julgemos debaixo de cada um dos pontos de vista.

Em direito criminal a solução de uma tal questão depende dos principios fundamentaes em que se assenta o edificio da penalidade.

Se sustentassemos que o fim da pena é a vingança social, a utilidade e tantos outros principios individuaes, certamente não repugnaria com as nossas convicções a sustentação da servidão da pena. — Se se-

guissemos as idéas de Beccaria, Brissot de Warville, Voltaire, Blakstone e tantos outros criminalistas e philosophos notaveis nos annaes da humanidade, isto é, se abraçassemos como fundamento do direito de punir a defeza directa, e mesmo o systema de Charles Lucas; seriamos illogicos, rigorosamente fallando, senão admittissemos a servidão da pena, uma vez que fosse necessaria para a defeza da sociedade, e estivesse em proporção com a aggressão. Mas somos sectarios de doutrinas mais em harmonia com as luzes do seculo e com a philosophia actual, diametralmente opposta á do seculo passado; somos soldados das crenças racionalistas, sustentamos em direito criminal as doutrinas deduzidas dos principios metaphisicos de direito do profundo Ahrens.—Como o systema de Rossi com mui pequenas particularidades é a applicação á sociedade dos principios de justiça, tão lucidamente desenvolvidos pelos philosophos allemães, e pelo astro mais brilhante dos que scintillam no firmamento da philosophia contemporanea, pelo espirito talvez o mais vasto da França de hoje, pelo Snr. Cousin, eu o abraço, apartando-me d'elle somente nos pontos em que me parece ter descambado o illustre criminalista.

O estado é a justiça organisada; deve portanto realizar o direito na sociedade —Quando pois ha lesão de algum dos direitos constitutivos da sociedade, deve elle restabelecer o estado pela reparação material e intellectual do damno causado, e pela repressão da cauza do mal. A cauza do mal não é completamente supprimida senão se tem a possibilidade da repetição dos actos criminosos pelo mesmo auctor. Dahi a necessidade da correccão, como resultado da pena: mas não como o fim unico como querem Livingston e outros philanthropos, porque principios fundamentaes da justiça social estabelecem theorias de outro valor. O fim da pena é a protecção do direito violado pelos meios prescriptos pela justiça.—Por conseguinte o poder social, garantindo os direitos naturaes, a bem da segurança individual e tranquillidade publica, não pode applicar uma pena que seja destructiva desses direitos. Ora a servidão da pena é a negação, a privação, a extincção dos direitos naturaes que devem ser protegidos pela sociedade: logo é illegitima, iniqua, e uma verdadeira tyrannia, uma ficção que affecta os sagrados direitos de personalidade, uma pena infamante, reprovada pela sciencia, um meio repressivo que passa do delinquente aos descendentes, convertendo-se em um verdadeiro roubo aos particulares em favor dos direitos reaes.

Uma observação se nos apresenta que parece destruir o argumento com que combatemos a morte civil; é a seguinte:—Se a pena em geral é a privação de um bem, de um direito, sendo a base de todo o direito a mesma, segue-se que, havendo o direito de punir, ha o direito de applicar a morte civil, uma vez que as necessidades sociaes

exijam. E na verdade, senão é legitima a servidão da pena porque offende direitos que a mão do homem não tem força de extinguir, porque priva o criminoso de direitos por sua natureza inalienaveis e imprescriptiveis; não tem a sociedade o direito de punir, a menos que seja outra a idéa que devemos ligar á pena. Consequentemente ou não ha direito de punir senão existe a morte civil porque não se pode privar o homem de um bem ; ou o direito de punir é um elemento integrante da sociedade, e então o mesmo principio de sua razão de existencia sustenta a servidão da pena.

E' sophistico o argumento, porisso que não ha analogia entre os termos comparados. Realmente toda a pena é a privação de um bem ; mas de nenhum modo a extincção do todo dos direitos da personalidade : logo, porque se pode privar o homem de um bem, de uma vantagem para expiar o mal por elle commettido, não se segue que se possa nullificar sua pessoa e por conseguinte da natureza da pena, de sua admissibilidade não resulta como consequencia a legitimidade da morte civil. Demais, a sciencia prescreve como qualidades necessarias para que a justiça social possa ser satisfeita, diferentes condições nas penas que certamente não apresenta a servidão; pelo contrario todas as qualidades desta são contrarias a taes principios; assim ella é immoral, indivisivel, irreparavel, irremissivel, não pessoal, etc.

Concluimos portanto que o direito criminal expelle de seu seio tal pena.

Pelo direito civil.

As leis sociaes reconhecendo os direitos naturaes, estabelecem as formulas, os meios de sua realisação na sociedade. Mas, posto que sejam os direitos naturaes inherentes á pessoa, entretanto seu cumprimento dependendo da vontade humana, torna-se necessaria a existencia de condições de moralidade, intelligencia e liberdade para sua effectividade.—Estas condições são estabelecidas pelo poder social. E' assim que o patrio poder, sendo fundado em a natureza, não pode ser exercido senão sobre o filho nascido de justas nupcias, emquanto não emancipado pelo pae, não sendo prodigo, sandêo, furioso, escravo etc., etc. ; que o casamento, sendo um direito natural, a lei civil marca as condições de seu exercicio, e legitimidade quanto a sua natureza e aos que o contrahem. Do mesmo modo a lei social pode entender que os condemnados á morte se acham inhabilitados para o exercicio e gozo dos direitos civis, sem que tal disposição seja uma pena. Os direitos civis não importam simplesmente a felicidade da pessoa á que pertencem; como direitos se prendem elles aos interesses, á felicidade dos membros da sociedade mais ou menos immediatamente. Se o gozo de um direito, se seu exercicio por

uma entidade pode prejudicar o bem-estar de outra á quem se refira, a lei social o deve impedir e prevenir.—Ora o condemnado á morte por crime cuja moralidade e perversidade é patente a todos os olhos, cujos sentimentos estão corruptos pelo ar pestifero do vicio, poderá ter boa fé, condição para todo o acto civil? Será conveniente deixar-lhe livre a disposição dos bens quando não ha razão para que se possa presumir que o não fará em detrimento dos interesses da familia? Poderá o condemnado do fundo da prisão dirigir os negocios de sua casa, a educação de seus filhos? No estado moral em que se suppõe estar, será capaz de apreciar devidamente as vantagens das tranzacções civis que por ventura sejam necessarias para bem de seus direitos e felicidade de sua familia? Mas não se poderá casar e podendo terá o casamento effeitos civis? O amor, esse sentimento tão natural ao coração humano, será condemnado a morrer no estreito limite de seu peito sem que possa realisar suas ardentes aspirações, a extinguir-se corrompido pelo bafo do vicio? De um lado ha pois o perigo de sacrificar-se interesses e direitos muito importantes, não admittida a servidão da pena;—de outro depára a sociedade com a tyrannia, com a extincção de todos os vinculos humanos que ainda ligam o condemnado com seus semelhantes, vinculos que são incentivos para a regeneração moral do culpado.

Sendo verdade que a lei social, marca as condições para o exercicio dos direitos civis, e por conseguinte determina as qualidades que devem ter as pessoas que as podem exercer; julgamos que não tem o poder de estabelecer a morte civil. Certamente é verdade que um criminoso condemnado não offerece segurança em seus actos; mas por isso deve-se cortar seus direitos? — Não; — o poder social tem outros recursos. — Ha certos direitos cujo exercicio é incompativel com a posição do condemnado enquanto duram os effeitos da sentença, assim o patrio poder; mas outros ha em que tal incompatibilidade não se dá.—Seria a maior das injustiças negar o exercicio destes; neste caso se acha o direito de testar da terça dos bens, isto é, da parte que não pertence aos herdeiros necessarios.

Portanto concluimos que a lei civil não pode estabelecer a servidão da pena porque sua missão consiste em, respeitando os direitos naturaes, promover e facilitar a realisação legitima de tão importante condição da vida social.

Da servidão pelo direito romano e estrangeiro.

Entre os Romanos a servidão da pena era acceita e sustentava-se em razões especiaes de sua organização social. Segundo os principios constitutivos da sociedade romana reputava-se como pessoa, como sujeito capaz de direitos, o homem considerado em seu estado. Heine-

cio define estado em suas *Recitationes Juris Civilis*, do modo seguinte: —*quilatam cujus ratione homines diverso jure utuntur; vocatur status in jure nostro etiam caput et hinc dicitur servum nullum caput habere* — § 4^o das *Institutas*, *De capitis minutione*.

Era natural ou civil, segundo resultava da natureza ou do direito civil. O direito romano reconhecia o estado de liberdade, cidade e familia, como attesta o jurisconsulto Paulo na lei 11 ff. *De capitis minutione*—*Tria sunt quæ habemus libertatem, civitatem, familiam.*—

Cada um destes se prendia por vinculos e relações taes que a perda de um implicava a de outro. A base dos direitos civis e politicos era a liberdade, como é hoje a de todo desenvolvimento humano. Por conseguinte a perda da liberdade acarretava comsigo a dos mais estados.—Subsistindo a liberdade, mas perdidas as qualidades de cidadão ou o estado de cidade; como a familia, embora constituísse um estado, conferia direitos cujo exercicio só era outorgado aos cidadãos romanos, porisso que os direitos de familia eram quiritarios, e era esta um elemento da organização social e politica, muito naturalmente a perda da qualidade do cidadão extinguiu todos os direitos de familia.—Podia-se porem ser privado do estado de familia conservando illesos os mais, porisso que não era esta condição a existencia ou base sobre que se assentassem as outras.

Os principios luminosos do direito reconhecido pela sciencia do seculo á custa de sanguinolentas lutas e renhidos combates no theatro do mundo e no vasto espaço do pensamento ainda se achavam em grande parte obscurecidos pelas trevas da ignorancia,—Não é portanto de admirar que considerassem os Romanos como pena a perda daquelles direitos por elles conceituados como fundamentaes para o desenvolvimento do homem na sociedade: mas sim sua inabalavel logica.—A necessidade de defender a sociedade dos attentados á sua segurança arvora como fim fundamental da pena o exemplo.—Se pois o exemplo era o fim da pena, quanto mais forte mais legitima se tornava, e portanto os direitos mais importantes podiam ser attingidos pela punição.—Demais a sociedade romana continha certos principios de organização que exigiam a applicação da morte civil em determinadas circumstancias. Explica-se pois muito bem a existencia da *capitis diminutio* (conservamos a expressão por ser technica no que seguimos Ortolan).—As instituições a definem—*Est autem capitis diminutio prioris status mutatio.*—Continuando, as *Institutas* a dividem em tres especies; como se vê nas seguintes palavras:—*Eaque tribus modis accidit. Nam aut maxima est capitis diminutio, aut minor (quam quidam mediam vocant) aut minima.*—Os paragraphos 2^o e 3^o das mesmas no mesmo titulo contém disposições que reconhecem esta divisão; assim como a lei ultima ff. *De capitis diminutione*, Ulpiani. frag. XI. tit. 11 § 10 e

milhares de disposições da legislação romana.

Todos os que soffriam a maxima e média se chamavam mortos civilmente. A perda da liberdade tinha lugar no condemnado ás minas ; a perda da cidade no privado do uzo d'agua e fogo ou no deportado (aquæ et ignis interdictione vel deportatione). O condemnado á morte era immediatamente considerado servo da pena, morto para a sociedade, o que prova a lei 29 ff. De pænis.—Os cidadãos romanos pela lei primeira não podiam ser condemnados á morte. Para que não resultasse a impunidade dos crimes graves com suas consequencias fataes, convinha que a sociedade, velando em seus interesses, estabelecesse disposições que harmonisassem a justiça com os privilegios outorgados aos cidadãos.—Dahi resultou tirar a lei ao réu a qualidade civil antes da execução da sentença de morte.

Esta legislação foi abolida por Valentiniano na lei 8.ª do código Theodosiano de pænis, e por Justiniano na novella 22 cap. 8.º, onde estabeleceu elle o principio—*nullum ab initio bene natorum ex supplicio fieri servum*—e determinou que se dêsse a manumissão aos que se achavam soffrendo tal pena, declarando que o vinculo do matrimonio contrahido pelo delinquente subsistiria, porque eram livres as pessoas que o tinham recebido, em opposição á legislação antiga que até considerava nullos os actos civis anteriormente feitos pelos condemnados.

Pela legislação ultima dos romanos tinha sido regeitada a morte civil.

Vejam os legisladores estrangeiros, o direito civil europêo, o que nos diz a respeito.

O direito francez antigo acceitou o legado da vasta herança do direito romano primitivo ; a dolorosa ficção de que a morte civil é equiparada á natural foi abraçada, posto que a servidão fosse antes uma pena accessoria de outras do que principal.—O código de 1791, filho do espirito liberal da época, resultando das santas crenças de igualdade e liberdade tão brilhantemente escriptas por penas d'ouro e tão solemnemente estampadas na consciencia publica com caracteres de sangue, producto do volcão de 89, cujas crateras vomitaram lavas que incendiaram as velhas tradições e principios retrogradados da sociedade, riscou da legislação franceza tão pernicioso ficção romana. Mas, se essas lavas mataram os principios carunchosos que dominavam, abriram ulceras e miserias profundas no corpo social, que só mais tarde a mão do tempo e circumstancias providenciaes poderam cicatrizar. Filha desses movimentos revolucionarios foi a legislação de 93; a tyrannia dos demagogos tinha erguido seu throno sobre degrãos juncados de cadaveres, a lei tinha se convertido em manivella de paixões, em instrumento de vinganças. A morte civil foi portanto revolvida dos restos da antiga legislação e suas sedentas garras cahi-

ram sobre os emigrados. Serenada a tempestade, os principios de justiça deviam dominar, a verdade se devia levantar altiva contra o erro imbuido nos espiritos, arrastados pelas paixões, cegos pelo fanatismo politico.—Entretanto o codigo civil exarou em suas paginas a servidão da pena!!!

Mas ahi estão as discussões de 1803 para provar a energica opposição contra a resurreição das velhas maximas do direito, para protestar em nome da civilisação e humanidade.

Em 1832, por occasião da revisão do codigo penal francez foi proposta a suppressão da morte civil como effeito da condemnação á morte por contumacia, ás galés e banimento; mas o passado teve mais força e ella subsistio, a despeito da opposição dos legisladores e opinião publica, porque a sociedade julgou inconveniente tocar na legislação civil, quando se tratava simplesmente da legislação criminal.

O artigo 22 do codigo civil dispõe que a servidão da pena é um resultado necessario da condemnação á morte; no artigo 24 que as penas afflictivas perpetuas produzem o mesmo effeito nos casos declarados pela lei, e no artigo 18 do codigo penal applica tambem a morte civil aos condemnados ás galés perpetuas.—

A constituição da Belgica no artigo 13 abolio a morte civil, e expressamente declara que não póde ser restabelecida.—

A maior parte dos codigos modernos tem excluido de suas paginas a morte civil; ha porém alguns que ainda hoje conservam tão barbara disposição. O direito civil europeu não offerece portanto uma barreira contra a acceitação da servidão, por isso que contém disposições affirmativas e negativas. Mas os povos mais civilizados que tem uma legislação mais em harmonia com a doçura dos costumes sociaes e com as luzes do seculo, baniram de suas leis a morte civil; e se a França, centro da civilisação moderna, cadinho de todas as transformações sociaes, conserva ainda em suas leis a servidão da pena, não é porque abraça sua legitimidade e necessidade, pois os proprios redactores do codigo a desconheceraam nas discussões porque passou, e sua revogação foi antes adiada do que repellida, como muito bem diz Boitard.

O espirito das legislações ou melhor dos legisladores europeus é pois contra a servidão da pena.

DIREITO PATRIO.

Estudada a materia debaixo do ponto de vista theorico; apreciadas as legislações estrangeiras, segundo permittiram nossas fracas forças, passamos a considerar o disposto pela legislação patria.

A nossa legislação civil é um cahos, um laberintho em que o espi-

rito consequente se perde no meio de numerosas incoherencias, um oceano de contradicções em que a razão sossobra, verdadeira amalgama de elementos heterogeneos. Leis de éras remotas e tempos diversos nos regem ainda hoje: que harmonia póde pois haver em um corpo de leis com elementos tão diversos? Que unidade póde apresentar uma legislação civil sem nexo, sem ordem, cujas principaes disposições são do código Philippino e a immensidade da legislação extravagante? A servidão da pena é uma das importantes questões de direito civil que serve para confirmação da verdade que enunciamos: disposições contradictorias apresenta o vasto corpo de nossa legislação que nos impediram talvez de tirar uma conclusão firme a respeito da materia.— Empregaremos todos os nossos esforços para descobrir a verdade do meio das caliginosas nuvens da obscuridade e incoherencia.— Entremos em materia.

A ord. liv. 4.º, tit. 81, § 6.º — Das pessoas a que é permitido fazer testamento — expressamente considera servos da pena os condemnados á morte natural, prohibindo-lhes todos os actos da vida civil com especialidade o direito de testar de que falla o titulo da citada ordenação; concedendo-lhes porém por humanidade o poder de dispor da terça em legados pios, exceptuando os criminosos de heresia, traição e sodomia. A ord. liv. 2.º, tit. 26, § 21, considera direitos reaes os bens dos condemnados por crimes de heresia ou de lesa magestade, e no § 28 os dos condemnados nos casos em que perdem a vida, a liberdade ou estado de pessoas, quando não deixam herdeiros, ascendentes ou descendentes até o 3.º gráo.

A vista destas disposições, abstraindo de outras que encontramos no liv. 5.º das ordenações Philippinas e em varias leis extravagantes, é fóra de duvida que a legislação portugueza admittia a servidão da pena sem restricção alguma.

O jurisconsulto Mello Freire sustenta no entanto que ha servos da pena, somente quando a sentença condemnatoria expressamente declara que o réo fica privado de todos os direitos.

E' assim, diz o douto jurisconsulto, que deve ser acceita a ord. liv. 2.º, tit. 26, § 28. Com quanto respeitemos a autoridade de Mello Freire, não nos podemos conformar com sua opinião quando temos em frente lei expressa. A ordenação por nós citada não sómente é expressa como tambem declara a razão de sua existencia, o que se vê nas seguintes palavras da ord. liv. 4.º, tit. 81, § 6.º, porque a condemnação o fez servo da pena em que é condemnado, e por consequente é privado de todos os actos civis, que requerem auctoridade do direito civil assim como é o testamento. Por consequente não é admissivel interpretar-se a lei, pois

só é admissivel a interpretação, quando o sentido e expressão da lei são obscuros.

O Sr. Liz Teixeira, em seus commentarios ás instituições de direito civil portuguez por Mello Freire, § 12 do tit. 1.º liv. 2.º, sustenta que a intelligencia que devemos dar á opinião pelo jurisconsulto portuguez emittida sobre a questão vertente é a seguinte: A mente de Mello, diz o citado escriptor, é que a servidão da pena procede somente nos casos em que o fisco haja de succeder nos bens do condemnado, pois que só assim se pode explicar a citação da ord. liv. 2.º, tit. 26 § 28. Julgamos que, com quanto não seja sustentavel a opinião de Mello juridicamente ou melhor pelo direito portuguez, o pensamento de tão abalisado jurisconsulto não é o que lhe dá o Sr. Liz Teixeira.

E com effeito diz Mello Freire: «*Servos pœncæ nullos etiam agnoscimus, ultimo nam que supplicio damnati libertatem non amittunt, nisi nominatim sententia servi pronuntientur et ita accipienda est.* ord. liv. 2.º, tit. 26 § 18 »

Nada mais expresso. A razão porque Mello cita esta ordenação é porque prova a existencia da servidão ou morte civil, e como a servidão seja uma pena, aventou Mello a opinião de que seria applicada só quando a sentença o declarasse. Não é possível suppormos que Mello sustentasse a opinião que lhe empresta o Sr. Liz Teixeira quando no mesmo § cita a ord. do liv. 4.º, tit. 81 § 6.º e quando existem outras disposições da legislação portugueza de cuja ignorancia ninguem ousará accusar o douto Mello. Coelho da Rocha, Borges Carneiro e todos os jurisconsultos portuguezes sustentam, a servidão da pena não só positivamente mas tambem alguns como Coelho da Rocha procuram justifical-a.

Sendo abolida a pena de confiscação ou adjudicação feita ao fisco dos bens do condemnado por certos crimes, pena que acompanhava absoluta ou estrictamente a morte natural ou civil,—Carta Regia de 15 de dezembro de 1774 e sempre inherente ao crime de lesa magestade, Carta Regia de 21 de outubro de 1757—pena que era uma consequencia da perda de todos ou de alguns dos direitos constitutivos da pessoa, derivada do estigma da infamia que feria os condemnados á morte e seus descendentes, e produzia a devolução immediata dos bens do condemnado ao fisco—ord. liv. 4.º tit. 81 § 6.º, l. 2.º tit. 26 § 21, ou depois de extinctos os ascendentes até o terceiro gráo segundo a ord. l. 2.º, tit. 26 § 28, segue-se não ter lugar a servidão da pena.—Estas observações, estes argumentos são produzidos em uma das notas do tratado dos testamentos de Gouvêa Pinto pelo Sr. Dr. Furtado. — Sentimos ter que combater, ou pelo menos não aceitar esses argumentos que á primeira vista parecem de muita força, porque respeitamos suas opiniões. — E na ver-

dade se a servidão da pena fosse inseparavel da confiscação, sendo abolida esta cessaria aquella. — Assim porém não succede, o que provam as seguintes palavras da ord. liv. 4.º tit. 81 § 6.º — « É por conseguinte os bens dos taes condemnados vem a seus herdeiros ou nós, segundo nosas ordenações e disposições de direito. »

A morte civil, concedendo por hypothese sua existencia na legislação actual, não se dá hoje em toda sua extenção. — Pela ord. l. 4.º tit. 81 § 6.º havia completa privação dos actos civis sómente nos condemnados á morte por traição, heresia e sodomia. — O liv. 5.º das ordenações está revogado pelo nosso codigo criminal. — A constituição do imperio estabelecendo a liberdade do culto no art. 5.º e no art. 179 § 5.º, que ninguem póde ser perseguido por motivos de religião uma vez que respeite a do estado e não offenda a moral publica; e o codigo criminal nos arts. 276 e 277 revogam as disposições das ordenações e leis Extravagantes sobre heresia. — Do mesmo modo o nosso codigo criminal tem revogado as differentes disposições da antiga legislação portugueza sobre traição e sodomia.

Por consequencia somos de opinião que, abolida a confiscação pelo art. 179 da constituição §§ 20 e 22, desconhecidos os crimes da ord. do l. 4.º tit. 81, § 6.º, ou alterada a penalidade e modificada a natureza da sua criminalidade pelo nosso systema penal, a servidão da pena ou morte civil está hoje muito restricta e é considerada como um mero effeito civil em quanto não fôr revogada esta ordenação.

Vejamos, compulsando mais minuciosamente as paginas da nossa legislação, se é possivel formarmos opinião contraria.

A constituição do imperio no art. 7.º determina apenas a perda dos fóros de cidadão brasileiro, dadas certas circumstancias e de nenhum modo a perda dos direitos que competem ao homem como pessoa; o artigo 53 do codigo criminal só priva dos direitos politicos em quanto duram os effeitos da condemnação aos condemnados a galés, prisão simples, degredo ou desterro.

O art 33 do codigo criminal determina que nenhuma pena será applicada, que não seja determinada pelas leis. O argumento deduzido deste artigo não prova contra, por isso que a morte civil não é uma pena mas um effeito. — Por conseguinte não procede tambem o argumento deduzido do art. 61 do codigo, que dispõe não poder ser annexa á pena de morte outra pena senão a multa.

Mas se os condemnados á morte podem testar da terça como nos prova a ord. do l. 4.º tit. 81, devem tambem poder testar

do todo de seus bens, porque o poder judiciario não tem arbitrio na distribuição das penas que são reconhecidas pela nossa legislação penal, muito menos na applicação daquellas que a legislação vigente prescreveu, por não estarem em harmonia com os nossos costumes.

Não tem força esta argumentação pela mesma razão, uma vez que a disposição da ord. l. 4.ª tit. 81 § 6.ª está comprehendida no que dispõe a lei de 20 de outubro de 1823.

A intelligencia dos legisladores do imperio é que a servidão da pena subsiste. Servem de prova o decreto de 24 de setembro de 28 que diz, continuando o art. 1.º, o seguinte: « das sentenças proferidas na mesma junta em que fôr imposta a pena de morte *natural ou civil*, se appellará ex-officio para a Relação do districto. » A lei de 20 de setembro de 33, art. 12 que diz o seguinte: « sómente se deixará de admittir recurso de revista, que tiver sido interposta pelo réo ou seu curador quando a sentença fôr de morte *natural ou civil*, etc.

Portanto vemos que os legisladores brasileiros entendem que subsiste a morte civil, mesmo depois da constituição e do código criminal.

Concluimos por conseguinte que não só pela legislação antiga como pela legislação moderna existe a morte civil. Esperamos que esses protestos eloquentes dos legisladores francezes por occasião da discussão do código civil francez — que as luzes da philosophia e do direito saibam um dia erguer seu throno no meio da legislação, que mostrem aos povos que o direito não é uma idéa que tem por séde o theatro da acção o mundo puramente interno, mas sim que germinando na razão tende a ser o soberano do mundo social. Então será riscada dos códigos, como já o foi da sciencia, esta ignominiosa e tyrannica imitação do direito romano.—

.....

DISCURSO

Pronunciado pelo Orador da Comissão

DO

ATHENEO PAULISTANO

O SR. BACHAREL ANTONIO FERREIRA VIANNA

Na sessão do anniversario da inauguração do Ensaio Philosophico.

Senhores.—Não ha dia em que não ouçamos ou na praça publica, ou

nas reuniões populares, no lar domestico, nas conversações mais intimas, nas confissões mais secretas, nas obras multiplicadas que todos os dias se ostentam á luz da publicidade—no libello do publicista, no cantico do poeta, nas analyzes dos historiadores, nos pensamentos dos philosophos—estas palavras talvez mais ôcas de verdade do que despidas de orgulho.—Marchamos com victoria no estadio do progresso ! Vivemos sob o brilhante sceptro da intelligencia ! E' emfim o imperio da razão, e da liberdade.

E' obrigação dos homens de letras não se precipitarem desvairadamente ao abysmo do erro, admittirem proposições vagas, e soltas que muito servem para encandecer a cabeça de um incauto, mas não para descancar o espirito do philosopho. Convicto como estou de que a voz da verdade não ferirá vossos ouvidos, nem molestará vossas consciencias tão puras e tão innocentes como sóe ser a vontade da juventude, ainda não moldada pelas formulas do egoismo nem do interesse, eu vos fallarei a linguagem da persuasão, e da mais profunda melancolia, quando deparo com o monumento sombrio do constante regresso do mundo moral, da virtude, da dedicação, do heroismo, e do martyrio.

Sim, senhores ja lá se esconderam nas densas nuvens do passado esses rasgos brilhantes, essas paixões gigantescas, e sublimes alem da concepção do povo de hoje, essas convicções de bronze que levavam de rasto, e de vencida os canhões, e a soldadesca enfileirada e firme comprada pelo oiro dos reis e dos potentados da terra, ja se afrouxaram essas consciencias invenciveis que zombavam dos orgulhosos, e dos grandes, affrontavam com a sublime vingança da resignação es apupos affrontosos de uma população comprada, que esperavam com a firmeza e placidez de uma alma limpa o estalar do raio forjado no Vaticano contra aquelles que não se ajoelhavam com humildade despresivel, ou não acompanhavam o grande cortejo do crime tão magnifico em suas apparencias, tão medonho em seos planos. Ja emudeceram essas vozes que por força incomprehensivel dobravam as turbas apinhadas, e colericas como o furação humilha o trigo quando se estende por sobre a seara.—Ja o tumulto amardaçou esses homens — principios a quem não torciam nem os exercitos, nem todo o poder

humano. Já subio á mansão do justo esse grande cidadão de 1794 que arrastado pelas ruas, fracturado seo craneo, golpeado, e ferido, atirado na fogueira cujo combustivel era a arvore da liberdade—martyrisado para erguer hossanas ao despotismo — ainda no paroxismo da morte gritou que se ouviu em todo o mundo, Viva a liberdade ! Foi uma morte sublime, ardeo ao mesmo tempo a liberdade animada, e seo symbolo ! Procurai, procurai com desvello um Cincinato que depois de ter-se elevado á maior altura do soberano estado de Roma —foi pedir á terra com seo suor um pouco de pão para mitigar sua fome !

Talvez, senhores não encontrareis senão o fausto, o luxo ephemero do mundo phenomenal—talvez com horror só se vos mostrará a descoberto, e ostentando-se em garbo—o crime, a astucia, e a fraude ! Ide aos tumulos, evocai as recordações de nosso passado, levantai as lousas que fecham tantas glorias, tão polidas virtudes—e ahí vosso coração se apertará pelo sublime que inspira tanto orgulho pela honra, e se accenderá em vossa alma o furor santo do bem. E assim eu vos pedirei em nome de um de nossos sabios—que estudeis com incansavel zelo o passado—o tumulo !

Vivemos sob o brilhante sceptro da intelligencia !

He o mais ridiculo escarneo que é possivel attirar-nos em face proclamar-se o Imperio da razão, quando os mais illustres sabios modernos estam foragidos felizmente affagados, por uma grande nação que os guarda com suas innumeraveis bocas de fogo das perseguições do despotismo. Cousin o grande reformador da philosophia—o creador do arrasoado e puro ecletismo—o discipulo mais imortante do sabio Royer-Collard—que adornou a litteratura Franceza, e animou uma mocidade ardente com suas obras profundas, e de immorredora gloria—foi como Socrates arrancado do seio de seos amados discipulos pela mão do arbitrio, e com a mais sencivel ingratição exilado como se fora um cidadão inutil, e inimigo da patria ! Lamartine o politico de 1848 que por tantas vezes conteve por força de sua eloquente palavra os desvarios de uma multidão incendiada nas fornaldas de uma grande revolução—o poeta religioso, e patriotico correo para Oriente para não ver desabar aos golpes de uma ambição tyrannica o templo das

liberdades nacionaes. Victor Hugo que adornava o theatro com seos dramas de um novo genero, e de ardente concepção—que enthusiasmava as multidões á romperem em incessantes applausos, que representa o theatro Francez—igualmente exilado—igualmente perseguido. O General Cavaignac—que tinha lutado com bravura em 18 batalhas campaes, orador dos mais distinctos, e o braço forte que só pôde conter a carnificina de que ia ser victima a França depois da queda da realeza de Orleans—foi preso como um criminoso—riscado do quadro do exercito como um soldado cobarde, e lhe roubaram a espada que toda a vida brandira em prol da patria nas inospitas arêas da Africa !

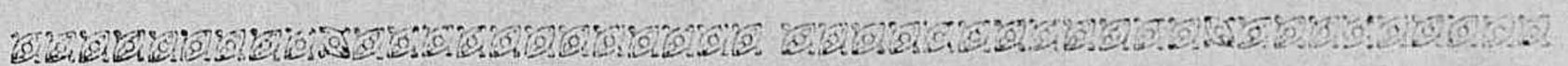
Arago, um veneravel velho que vivia no mais aturado estudo, e cujo vulto ja enchia o mundo de assombro e magestade — pretende-se tambem expulsal-o da patria—mas não soffreo, porque o despota tremeco—chegou-lhe o dia do terror e do susto !

E estamos na epocha do progresso, e sob o imperio da intelligencia !

E vós, meus collegas desuni-vos—extingui essa saudade, não vos fatigueis em vãos esforços para alcançar a verdade, emudecei, e protestaí com vosso significativo silencio a compressão da epocha, o dominio da força, e o feneccimento completo da planta da intelligencia. Nossos mestres, os grandes astros da sciencia foram interrompidos em sua brilhante carreira—cubramo-nos de luto, pois que hoje a sabedoria é antes um titulo á perseguição do que um direito ao reconhecimento.

Mas não—perdoai—perdoai—Srs., a colera me arrastou até o desatino, o sacrificio de tantas victimas illustres me desanimou — eu eu me reconheço fraco e vos fiz a injustiça de julgar-vos por mim. Não desanimeis, meos collegas—eu vo-lo peço em nome da intelligencia, eu vo-lo peço em nome desses mesmos sabios perseguidos que tem experimentado os asares do infortunio, e chorado lagrimas de sangue pela patria, e pelas lettras desanimadas por força da ignorancia, eu vo-lo peço em nome do respeitavel ancião que todos os dias affaga a vossa instituição dentro de seu peito que ainda bate rijo pela

patria, e pelas lettras — que vos anima com sua protecção tão decidida, e tão sincera—eu vo-lo peço em nome do corpo Academico que cheio de orgulho assiste á vossos combates renhidos contra a adversidade—eu vo-lo peço em nome do *Atheneo Paulistano*, de quem sou insignificante e dissonante órgão—o qual me determinou que vos patenteasse a dedicação, e o respeito que elle tributa á tão esforçados guerreiros pela cauza das lettras. —Eu vo-lo peço, para que um dia quando a intelligencia, e a liberdade erguerem o collo, e dominarem a terra possais com orgulho entregar-lhe o thesouro da verdade, e dizer : A mocidade dirigida por um sabio preceptor não desanimou !



NÃO ME ESQUECE. (1)

N'um lindo vallesinho, onde repouisa
 Reclinada na relva a poezia,
 Como virgem que scisma seus amores,
 Onde o silencio — como louco amante,
 Que obedece aos caprixos de sua noiva—
 Zella o ocio da fada caprixosa,
 Um ~~rega~~ regato murmura decemente,
 Tão tremulo talvez de arreceioso
 De perturbar a placida sultana: —
 Vae tremendo tão doce — como o folego
 De serena Donzella adormecida,
 Vae correndo com graça se voltando,
 Vae saltando travesso sobre perolas —
 Suspirando a entoar lindas endeixas
 Que ensina a brisa a resoar baixinho
 Os sons do Eden'em serenata d'anjos
 E é limpido regato christalino
 Onde a aurora se ~~limpa~~^{mirra} leiticeira
 De manhã a tocar as tranças loiras,
 Onde o sol se retrata ao meio dia
 Como em tela de prata um rosto d'ouro
 E a lua á noite — solitario o valle
 Se banha nua — de voluptia pallida.

Tu conheces esse valle
 Tão amavel — oh Cidly ;

Tu conheces o regato
Que passa tambem ali.

Foi lá por entre erguidas ameciras
Que verde trança de heras entretece,
Que a margem do regato christalino
Eu achei oh Cidly o — não me esquece.

Gotas de orvalho tremulas brilhavão
Na petala de azul claro colorida,
Como brilha nas rosas de tuas faces,
Da palpebra uma lagrima pendida,

A flor sorrio-me como me sorriem
C'os teus olhos azues minha Cidly.
Quiz beijal-a... mas ella ia ser tua
Era sagrada — a respeitei por ti.

Eu colhi-a Cidly e em ti pensando
Exclamei de joelhos — não me esquece?
E como a voz que tens, um echo doce
Repetio suspirando — não me esquece. (2)

Leonel de Alencar.

(1) Poezia traduzida: é um romance allemão que li no livro Mme. de Tastu, e que se intitula Vergis meenicht ou — Não me esquece — nome de uma florzinha azul.

(2) Madame de Tastu reina ne m'oublie pas — com-ne m'oublie pas:

O CANTO DE IBITINGA. (1)

Deixei taba adornada de craneos,
Meus djicks, (2) meu forte cuang, (3)
Deixei inis (4) aonde embalava
Meus amores mais doces que o pang. (5)

Deixei bosques florestas sombrias,
Minha igara (6) boiando no rio,
Meu sombreiro de pennas de arara,
Que tão lindo ninguem nunca vio.

Deixei mattas, amigos, meu cão,
Deixei mesmo o meu bom patiguá (7)

E meu pai, que era velho chorando,
Me dizia: meu filho não vá!

Que me importa? deixei meus amores
E com brancos inimigos bati,
Que combates, que feras pelejas,
Como taes nos meus mattos não vi.

D'emboabas fui sempre querido,
Nunca tive pesares na vida
Meu prazer foi meu arco dextrado,
Foi a guerra tão só minha lida!

São mui bellas florestas e rios,
Mas não troco por terras de cá!
Eu não dou minha crença de agora,
Pela crença do féro Tupá.

Eu não ando vagando nos bosques,
Já não tenho nem tabas, nem cão,
Mas eu sei me curvar de joelhos
E constricto fazer oração!

Se eu nasci como os ventos tão livre
E se fui um selvagem pagão;
Sou captivo do Deos verdadeiro,
Morrerei um gentio christão.

Talvez lá fosse pasto meu corpo
Do Tapuia feroz que se vinga,
Mas aqui terá cova singela,
Onde possa dormir Ibitinga.

L. B. Castilho.

(1) Ibitinga foi um guerreiro christão.

(2) Djiks é fréxa.

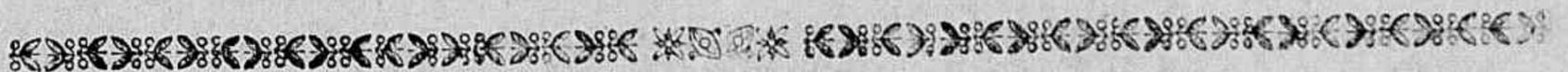
(3) Cuang — arco.

(4) Inis — rêde.

(5) Pang — mel.

(6) Igara — canôa.

(7) Patiguá — uma cêsta.



ESTRELLA DE MORTE.

Lestes Hoffman — esse homem de contos phantasticos que deixa escapar seus sonhos levemente, como o fumo que se balança nos ares? Não apreciais a luta desses dois magicos que dão saltos mortaes, quando os raios de suas lunetas os ferem? Não gostais desse celebre domador de pulgas, que as governa á sua vontade? Não vos encanta Copelus e sua boneca?

Pois eu — o que mais amo de tudo aquillo é aquella pobre mulher que expira com o som da rebeca de seu pai; é aquella pobre mulher que morre lentamente cantando — talvez para subir su'alma nessa melodia celeste; sim — o que eu amo é essa triste Antonia: parece-me o genio da harmonia, chorando sobre os sepulchros da terra. E porque não? O que é a muzica senão a traducção material das paixões, dos transportes, do enthuziasmo, de tudo que bate no palpitar do coração, de tudo que se reflecte n'alma, e, se se morre de alegria ou dor, porque não se poderá morrer cantando?

Ora sabeis o que eu penso? Eu penso que os grandes muzicos exprimem em cada notta uma illuzão de mais ou um sonho de menos. Dizem que Bellini morreu phtysico; quanto a mim — quem o matou foi aquella voz intima do coração: vede seus cantos e dizei-me se não são saudades pungidas de uma patria melhor. Em todos assim é: interpretei a aria de Desdemona, e vinde depois contar-me se aquelles ais intercortados de soluços já não pertencem ao céu. Oh ficai certos! Os roxinões, quando cantão, é quando o sol quer esconder-se detraz das montanhas: é que então a ramagem verde se doira com o luzir das estrellas.

Por isso mais m'enleva a traducção da tristeza do que a da alegria. Eu ja li — não sei aonde — que os rizados envelhecem, mas as lagrimas nunca. Até as dôres impossiveis imaginão-se, e fazem soffrer.

A proposito de impossiveis — que ha de mais bello do que essa noite lubrica passada ao pé de uma morta que dança? — que ha de mais seductor do que essa walsa convulsiva que anima um cadaver, que dá-lhe força e movimento? — que ha de mais intimamente sentido do que esse retrato formoso que se apaga do marfim branco? — que ha finalmente de mais incantado do que tudo isso que um Romancista moderno collocou entre os seus Mil e um Phantasmas? Não vos parece que a ingratição pode apagar as tintas de um rosto que se amou, e que o retrato e o original podem morrer juntamente? Não é crível que um collar de velludo possa ressuscitar os mortos? Deixemos os homens da proza praguejar estas loucuras, conservemos á vida a unica realidade feliz — o sonho.

II.

Uma palavra ainda; gastão-se tantas neste grande sallão, que se cha-

ma — Mundo!

Tenho ouvido dizer — que a belleza está na conveniencia das partes, na proporcionalidade, nas sensações de agrado; tenho ouvido combater essas doutrinas, e dividil-a em bello moral, intellectual e physico, tendo todos sua raiz n'uma coisa mais alta, mais sublime, mais elevada — o bello ideal. E' para ahi que caminham as phantasias do artista, as aspirações do poeta, as abstracções do philosopho. Digão o que quizerem — uma bella estatua é mais do que um pedaço de marmore, como um quadro primoroso é mais do que uma tela pintada: por ventura na cabeça que os ideiarão não existia alguma coisa, que sobreviverá á desturiação do marmore, e aos retalhos do quadro? Por isso eu dou muitas vezes uma alma o um coração a estes seres que são talvez oraculos de desenganos, e mudas sibyllas de soffrimento. Quantas lagrimas não orvalhão estas criações? Quantas vigalias não custão? Talvez por isso os grandes artistas não se imitam: suas feições caracteristicas ficão em suas obras; como o sol illumina a natureza, sua alma illumina o mundo moral.

Sendo assim, porque não se poderão amar as estrellas que brillão, as flores que perfumão, as aragens que passão? Tudo isto não revella o poder de Deos? Quando Job teve o seu sonho, a voz que lhe fallou não foi um como som de branda viração?

Até as mulheres se podem amar assim — e as mais das vezes os amores verdadeiros são aquelles que tem sua baze na pureza d'alma, porque esses não envelhecem nunca. A sensualidade é o gozo de uma hora, o delirio de um momento, o rapto fugaz de um instante. Quem se lembra com saudade do vinho de Tokai que o embriagou, do fumo da Turquia que lhe perfumou o labio? Ha uma recordação de vaidade — mais nada. Porque será — que em amôr a recordação mais vivamente chorada é a primeira palavra, que se ouviu da mulher que se amou? Essa confissão sobrevive ás iras do tempo. Quando os velhos fallão de seu passado, é sempre dessa palavra: os infortunios, as desgraças, nada lhes tem apagado a lembrança; a memoria enfraquece, mas isso lá lhes fica enterrado no coração em ruinas, como as estatuas de Pompeia debaixo das lavas que a sotterrarão. As outras recordações, se algumas vezes apparecem, não tem esse perfume.

III.

A proposito de muzica e poezia — eu conheci um homem que era muzico e não sabia uma notta, que era poeta e não fazia um verso.

Tinha trinta annos, e era mais velho de illuzões do que de idade; amava a contemplação como os mysticos, e cria ler nos astros: todavia não decifrava horoscopos como os astrologos, ou então fingia não acreditar nelles. No entanto isto não seria de todo sem fundamento: acontece tanta coisa extraordinaria que se não pode explicar. A morte de

Condorcet, foi predicta por Casotte, a derrota de Philippe foi presentida por Bruto, e a tomada da Bastilha annunciou-se muito tempo antes de succedida.

O homem de que fallo era de genio tristo, e tinha uma sina de máu agouro em tempo de dissolução como o nosso; tinha a fé da mocidade e a resignação da virtude: por isso talvez devia morrer como martyr, e acabar como justo.

IV.

O céo é um livro que tem por letras as estrellas, que pespontão seu manto azul.

Amar uma estrella é talvez uma loucura, mas não um impossivel. Para aquelles que prendem-se á solidão, que vivem a vida intima, que aprendem a conversar consigo mesmo, o extasi é bem possivel.

O homem, de que fallei, amou uma estrella, e, não sei porque, chamá-la Venus. Ora em amôr, dizia Chambort, os mais sabios são os mais loucos, e por isso o amante platonico ia todas as noites contemplá-la: em seu clarão via o futuro, em sua fugida o passado, em sua pallidez a tristeza, em sua viveza a ventura.

Por fatalidade, ou por outra qualquer razão, havia indizivel attracção entre aquelle astro e aquella alma: por elle se podia conhecer as emoções porque passava, as alegrias que sentia, os tormentos que o cruciavão. Para um homem de fé a duvida não se dá.

Dahi em diante a Venus celeste foi sua conselheira fiel; ás mesmas horas, quando um véo de trevas se estendia sobre a terra, taciturno e silencioso um homem buscava os lugares desertos. As vezes trepando até o vizo das montanhas, outras descendo até o leito dos valles, uma sombra melancolica se erguia na escuridão da noite. Sua figura projectada no chão pardacento, immovel como estava, pareceria a imaginações alliadas como um cadaver collocado em um ataude. Ninguem o ouvia fallar: como deve ser o movimento de uma estatua, seu passo hirto não revellava as pancadas de seu coração; seus olhos estavam frios e immoveis como o gêlo; e sua respiração, apesar de reprimida, não soava aos ouvidos: era um magnetisado a quem o extasis agrilhoasse.

Quando — no outro dia — acordava, achava-se muita vez, sem saber como, em sua habitação; como na vespera conservava-se vestido, e para elle tudo isto era um enygma. Não queria acreditar — e acreditava, não queria sentir — e sentia: havia um poder occulto que o dominava, uma força extranha que avassalava seu animo, um que de sobre natural que lhe tirava o descanso.

Tambem — não sei a cauza — seus olhos se encovárão, suas faces emmagrecerão, e em suas maneiras transluzia um que de tumular: assemelhava-se a um homem, a quem se interrompesse a vida, para acordal-o depois no meio de seres desconhecidos e acontecimentos diversos.

Mas a estrella?... Essa — sim, essa entendia-lhe a linguagem, essa ficava triste como elle, essa não desacompanhava seus passos, essa talvez lhe soletrava um destino !

V.

Quando se ama a alma dança nos olhos, escreveu uma mulher de espirito — e ella tinha razão ; os olhos são a vida do rosto e o espelho do coração ; por isso as mulheres fallão mais com os olhos do que com a boca, — ao menos aquellas que comprehendem a mudez de um suspiro e o incanto de um segredo.

Young dizia — que havião olhos que não choravão sem perigo para aos expectadores, porque a belleza sabe fazer conquistas com lagrimas. Eu por mim só vejo um defeito neste pensamento — considerar o pranto somente, e negar a força de um riso ; ora ha rizos que arrebatão os sentidos e deixão o corpo sem alma. Os Chins fazem consistir a belleza das mulheres na pequenez dos pés ; eu prefiro a expressão dos olhos.

Oh collocai um destes olhos feiticeiros n'um rosto expressivo ; concedei-lhe a alvura e a polidez do marmore ; dai-lhe á essa mulher um andar vaporoso ; fazei-a triste quasi sempre, alegre algumas vezes, pensativa eternamente ; outorgai-lhe uma destas vozes que, não sei porque me parecem palpitantes, vede-a no turbilhão do mundo, como passaro emigrado da patria — e explicai-me o que sentistes !

Amar uma mulher destas é as vezes uma necessidade : a intelligencia calla-se diante do coração ; como um somnambulo, que segue seu magnetizador, a imaginação acompanha o movimento de seu corpo, a memoria refaz as lembranças de sua vida, o espirito sanctifica seus pensamentos. A exaltação d'alma não é mais do que uma aspiração para o céu : preza do involucro terrestre, a alma humana vive á espreita da hora da partida ; e é por isso que suas dores e alegria tem sua escalla na distancia que separa o berço do tumulo.

VI.

Si agora eu disser que o pobre amante de estrellas amou uma mulher, hão-de chamar-me de mentiroso ; porque quem ama estrellas não pode amar mulheres.

Engano. Margarida de Navarra dizia — que as estrellas não estão no céu senão por ter amado, e eu digo que os homens estão na terra para amar aquellas que ainda não subirão ao céu. Não ha impossibilidade.

E porque haveria ? O solitario das noites tranquillias era um verdadeiro muzico ; sabia entender o garrolo canto das aves, o murmurio chocalheiro das torrentes, o bolir mavioso do arvoredos : era além disso poeta ; cantava no coração a alvura dos lyrios, o espanejar da viração, a lucidez da aurora ; era um ser escolhido — e adorar a belleza é talvez de todas as loucuras da vida a mais desculpavel.

Como foi isso? muito naturalmente: um encontro é uma coisa facil, olhar para uma face linda — mais facil, dezejar vel-a de mais perto — facilimo. Viu-a pois quando ia a um dos passeios nocturnos; pareceu-lhe que aquella mulher era um corpo e que su'alma era a estrella; á força de pensar n'uma esqueceu-se de outra.

Sei — que as mulheres hão de chamar a isto ingratição; — não faz mal, porque esta palavra é quasi sempre o thema favorito de suas variações sentimentaes.

Verdade, ou não — pouco importa. Em amor, disse alguém, a bondade faz ingratos, a doçura tyrannos, a boa fé perfidos. Contemos pois a nossa historia tal qual succedeu: esse dia marcou uma era nova para o heróe da minha narração; se hontem o céu era a estancia do seus sonhos, hoje a terra os possui.

No reboliço do mundo ha tambem silencio para os corações que amão; porem quasi sempre as palavras repetidas, as profissões continuas, o espectáculo constante e nauseabundo de mentiras; este arrebique de falsidade que faz muita vez calar-se o que se sente, o dizer-se o que se não sente, este prurido de curiosidade que dá vulto á calumnia, que passa do exterior ao interior, e procura tudo devassar, como o escalpello do anatomista o corpo do cadaver; tudo isto deprava muito as naturezas, inficiona muitos corações, allucina muitos espiritos. Ha nos grandes salões um fermento de intriga surda e de dissimulação estudada que procura solapar as virtudes mais fortes.

Na sociedade assim constituida não é de admirar que o mais bello rosto possa occultar a disformidade e o mal.

Nas grandes sallas as mulheres vaidosas mascarão-se como lhes convém mais, adornão-se de tudo que lhes pode encarecer o preço. Como sua vida está presa á satisfação ridicula de suas pretensões, serão tristes ou alegres, esquivas ou faceis, prudentes ou indiscretas, conforme lhes suggerir a comprehensão do momento. Para estas mulheres os amores difficeis tambem servem, porque seus amantes são ornatos que aderossão um templo, lazes que illuminão um throno, veludos que forrão os degrãos de um altar.

Suppondo que uma destas mulheres faz timbre em submeter á seu poder um homem; ella estudará seu genio; como a serpente, que se duzio Eva no Paraizo, mudará de fórma, esquecerá tudo para dominar o teimoso, que não se rende á sua magia. Quando uma mulher destas reúne á astuciaa belleza do rosto, seus incantos magnetizão e enfeitizão, mas trazem veneno: seus carinhos são como o cesto de flores que matou Cleopatra.

Deixar estrellas do céu pelas da terra — é um crime, e os crimes são punidos. A silphide nova do amante solitario mudou repentinamente: de posse de mais um coração — que lhe importava o resto?

Por ventura as sereias contão os naufragios dos navegantes?

VII.

Já que fallei em naufragios, devo dizer—que os naufragos agarrão-se á qualquer taboa, a esperança de salvamento não os abandona de todo : não admira pois—que o homem desilludido volte áquelles tempos em que, se havia tristeza, não havia ao menos desgosto.

Volver ao culto de sua antiga amante, volver com devoção ás eras de gozo indefinivel em que o silencio da noite emparaizava a terra, aspirar o perfume de todas essas recordações fugidas,—foi resolução de um instante.

Desgraçadamente nem sempre a realisação corresponde ao desejo. Quando o pobre louco voltou aos lugares de seus passados extasis, nada enxergou ; apenas a sombra do arvoredor, desenhando-se no chão, lhe apresentava constantemente a figura de uma mulher.

Todavia outros olhos, que não fossem os seus, verião no mesmo lugar a estrella de seus amores, e apenas notarião o amortecimento de sua luz, e um ponto negro que se aproximava de sua face brilhente. Alquebrado de dores, asseteado por amarguras, sua vida foi desapparecendo a pouco e pouco. No dia de sua morte o ponto negro assombrou a luz da estrella.

VIII.

Os enterros fizeram-me comprehender—o que havia de verdadeiro e real n'uma phrase muito sabida do Napoleão ; com effeito não ha coisa em que mais se descurtine o ridiculo muito perto do sublime. Uns caminhão cabisbaixos e mudos, limpando os olhos enxutos, outros, porque a eloquencia tem o defeito de ser loquaz, desenvolvem em panegyricos enebados as virtudes do morto : este mette de permcio as esperanças do céu ; aquelle ri-se dos gallões que não condizem com a riqueza do defunto : uns cochixão sobre coisas profanas : outros maldizem a cantarola dos padres. Mas quando esgueirar-se a multidão e ermarem-se as ruas, o delirio febril das paixões remoinhará, os homens irão de novo tumultuar entre folgedos, e a lembrança do cadaver não ha-de ser mais do que um objecto de curiosidade e um gasto para as conversações do dia.

Arrancai-vos porêem um instante de tudo isso, e pensai na morte — tal qual se apresenta ao christão : é um romper de aurora ; é um ponto que prende o passado ao futuro ; é um marco onde o viajante repousa de trabalhosos dias : é um mysterio que morre entre um corpo que fica na terra e uma alma que busca outras regiões.

Vou agora dar-vos noticia de um enterro ; vou contar-vos, como se fosse actor nas discussões que se ventillarão—na occasião em que passava por uma casa de rica apparencia, onde o prazer tumultuario resfolegava, e de vez em quando o riso contrastava com a agonia de um moribundo. Não vos admireis : ha risos que tem suas parecências com o sirro que precede o passamento do homem.

Como dizia, passava o enterro. Quando os renques negros enfileirados chegáram á porta dessa habitação cheia de bulício, a curiosidade açulou essa turba insaciavel de prazer,—e a conversação travou-se baixinho.

—Quem morreu? Perguntou uma mulher que simulava ignorancia á respeito do facto.

—Pois não sabeis! E' impossivel: vós, que tendes dominado um louco, ignoraes que o ultimo gráo da loucura é a morte?

—Não entendo.

—Quem sabe se a vossa memoria esqueceu o passado com a mira no futuro!? A felicidade tem isso comsigo—para seres como vós nunca envelhece.

—A hora é impropria para gracejos, disse a mulher com certo receio. Ella era supersticiosa como um Romano.

—Porque? Não achais por ventura agradavel tudo isto? Não vos faz rir das ambições dos grandes, da vaidade das mulheres e dos thesouros dos ricos?

—Sois máo, porque os males alheios vos alegrão.

—Quando fosse assim, que havia de notar-se? Sempre seria melhor do que muitos, porque me contento de rir.

—Deixai isso, disse a mulher, parecendo dominada por um pensamento,—dizei-me quem morreu, estou com pressa.

—O vosso antigo amante: esqueceste seu nome?

Houve um instante de silencio, o acompanhamento parou diante da porta.

Neste momento um tremor convulsivo permeou o corpo da pobre mulher; que, conchegando-se para o pé de seu interlocutor, balbuciou com voz tremula e mal segura.

—Olhai, olhai para o ultimo que carrega aquelle caixão—é elle.

—Elle!.... Estaes sonhando; eu assisti a seu ultimo suspiro.

—Que profanação! disse ella procurando rir, mas inda bem não tinha acabado estas palavras—que seu corpo—soffreu um novo choque, e voltando, á seu pezar, seus olhos turvos para o homem mysterioso, exclamou supplicante:

—Vêde, vêde por piedade, agora está me deitando a luneta.

A desgraçada agarrou-se ao parapeito da janella, e pareceu um instante enganada de frio. Com effeito um homem de estatura regular, de feições pallidas, de olhos em demasia encovados a fitava de longe. Não havia que duvidar, porê m seu novo amante procurou explicar de outra maneira aquillo que não podia comprehender: o orgulho do homem é assim.

—Parece-me, disse elle, mas ha de ser algum parente porque os mortos não voltão.

—Oh se voltão! replicou a infeliz mordida pelo remorso.

Uma lagrima desprendeu-se d'aquelles olhos e não sei onde foi ella parar : talvez a acolhesse algum seio sem vida. Ha um paiz onde se acredita que o echo é a voz dos mortos que vagueião pela terra.

A salla começou a esvasiar-se, porque a fada tinha mudado de rosto ; estava triste. Em pouco tempo ficarão sós os dois amantes ; dois amantes—sim, porque este homem que fallava tão familiarmente, tinha logrado seus intentos, trazia um destino.

A conversação continuou:

—Será crível que estejais assim triste por uma eriação de vosso espirito ? Que temeis junto de mim ?

—De que me haveis de defender : os mortos não tem braços, nem corpo.

—Por isso tambem não podem fazer mal.

—Oh se podem ! Aquelle riso não mata, aquelles olhos não gelão, aquella voz não fere ?

—Pois acreditaes devéras que os mortos voltão ?

Neste momento baterão palmas, a mulher deu um grito, cahio sobre um canapé, e o homem levantou-se, mas ficou perplexo. De subito ouviu-se uma rizadinha ao pé da porta, e outro homem appareceu socegado e tranquillo : trazia uma luneta em forma de estrella. Voltado a si do espanto que lhe tinha causado esta entrada subita, o novo amante dirigio-se ao intruso e perguntou-lhe ouzadamente :

—Por onde entrastes ?

—Por ali, respondeu-lhe o morto com maneiras affaveis, apontando para a porta.

—Mentís.

—Demoraste-vos em abrir, e pensastes que eu ficaria á espera ! Sou muito soffrego, disse elle rindo-se ás gargalhadas.

Sua gargalhada chocou o outro interlocutor desta scena, que, tomado de raiva, avançou dois passos ; mas antes de cumprir seu desejo, o morto lançou mão de sua luneta, e fel-o parar.

—Heide abraçar-vos depois, agora não quero, disse elle sacudindo alegremente suas mãos, e continuou :

—Pensaveis que como um rochedo eu ficaria immovel na cóva em que me enterrarão ? Não ! — como a maledicencia, eu penetro nos aposentos mais recatados para ouvir famintos beijos, ardentes abraços e mansas confidencias.

Estas palavras parecerão incriveis ao homem que as escutava, e seu rosto demudou-se.

—Achais máo gosto ? Disse o morto com seu riso sardonico.

—Pois não vale apena saber os segredos alheios, tor diante dos olhos aquillo que já se não pôde gozar ? O que é a saudade ? Eu tambem tenho saudade, continuou elle com ironia profunda.

Depois, passado um instante, puxou uma cadeira e sentando-se disse :

—Quem está acostumado a dormir quasi sempre, deve em falta de sepultura apreciar uma cadeira ; porém, que differença de posição ? A minha cama é de terra, não me acostumo bem com estes usos do mundo ; todavia não quero contrariar-os.

Houve uma segunda pausa. O morto cahio n'uma profunda meditação, e rompendo snbitamente o silencio, assim dirigio-se ao homem que com elle assistia á esta scena, e que se tinha retirado para um canto do vasto salão.

—Como esta roupa não me assenta bem, vou mudal-a ; depois—rasguei a casaca atravessando aquella porta. Quando voltar preciso de vossa companhia de mais perto,

Com effeito o corpo apparente daquelle homem approximou-se da porta, que lhe ficava perto, unio-se á ella, e foi diminuindo em grossura, e por fim desapareceu. Pouco tempo depois n'um canto da salla, junto ao seu companheiro que o esperava pasmo, appareceu o mesmo homem com habito de frade, e, segurando-lhe na mão, dirigio-lhe a palavra.

—Segui-me, preciso de vossa presença junto daquella mulher desmaiada.

De feito ; os dois homens caminharão mudos até o leito da semi-morta, e sentando-se ambos, um á pouca distancia d'outro, olhárão-se duramente algum tempo. Depois o vivo dirigio-se ao morto :

—Não estais ainda satisfeito ?

—Oh ! Não, tenho saudades de outro tempo ; choro as vezes mas as lagrimas do morto não humedecem... quero vê-la de olhos abertos !

—Que fazeis ?

—Pensão que os mortos não gemem, continuou elle sem dar attenção!... Oh ! vão perguntar á ramagem do cypreste ou ao salgueiro das torrentes !

Esta afflicção foi curta e tinha um que de ironia. Logo depois elle tomou sua luneta, cravou seus olhos no corpo da mulher desmaiada, e ficou assim um instante : um leve tremor pareceu agital-a ; sua mão ergueu-se até os olhos como para afastar o somno, e após disse com voz quasi sumida :

—Tenho frio.

—Em baixo da terra sente-se mais frio que esse, respondeu o morto rangendo os dentes.

—Oh ! Tomára morrer !

—Não, não haveis de morrer ! A vida para vós é um castigo.—Levantai-vos, disse elle com voz imperiosa.

A pobre infeliz levantou-se, e, voltando seus olhos para esse homem, disse com tom lamentoso :

—Eu pensava que estavas enterrado.

—E' verdade ; eu mesmo abri minha cova, cobri-a de terra, e cho-

reisobre ella para poupar aos outros o trabalho de derramarem lagrimas.

—Oh ! Tinha-me dito que os mortos não voltão !

—Mentião : quem não realisou seu destino corre muitas vezes em busca de seus sonhos. Depois—Deos permite que os corações que amirão venhão buscar um sonho de mais, ou punir os ingratos com a vista do passado.

Aqui sua palavra tornou-se mais accentuada, seu gesto mais ironico, e sua voz parecia vir do fundo de um sepulchro. Levantou-se brusca-mente, e travando das mãos dos dois amantes, e rindo-se como era seu costume, perguntou :

—Sentis alguma coisa ? — Uma sensação de frio—nada mais... Estes amores não servem para nada !... Passado um instante, sua voz entoou um *De-profundis*, e parando repentinamente, assim exprimio-se :

—Admira-vos isto, não é assim ? Pois a mim—não ; estou acostumado a estas ceremonias funebres, principalmente quando symbolisão o fim de um amor que vai morrer.

A mulher quiz ajoelhar-se, e disse com voz chorosa :

—Perdoai-me !

—Não vos encommodeis ; de que serve o perdão dos mortos ? — Alguem apprecia as fructas murchas cahidas da arvore sem vida !

Sua vista cravou-se ainda uma vez naquella mulher, cujo corpo pareceu quebrar-se, e cujos ossos estalarão.

—Oh ! Deixai-me ! disse ella ajoelhando-se.

O morto ergueu-se, seu vulto tomou proporções enormes ; depois estendendo seu braço, fallou com voz trovejante ;

—Não ! Acreditavas que a vida não era mais do que um pezo feliz !... Tranquilliza-te ! Eu te acompanharei por toda a parte ; meu corpo será o espelho onde se reflectirá tua imagem ; meus gritos serão os echos de teu resomnar, minhas lagrimas o fogo de teus suspiros. Quando por noites de alvo luar a mão de alguem procurar a tua, has de encontrar a minha, fria como o gelo, impalpavel como a luz, agoureira, como um presagio fatal. De dia o rugido do vento passará a teus ouvidos como uma imprecação de furor.

Parece que aquellas palavras revoltarão o orgulho daquella mulher, que nunca tinha conhecido o que era fraqueza : ergueu-se, e disse com ar de despreso :

—Que m'importa !

—Não t'importas ! murmurou soturna a voz do morto ; — tu o saberás em pouco.

Uma especie de fumo se espalhou pelo quarto, e aquelle vulto gigantesco foi rareando até sumir-se de todo.

Quando tudo voltou ao antigo estado, é certo que os amantes se separarão sem um gesto, sem uma palavra, sem um adeos ! ..

IX.

Quem attentasse na poderosa luneta teria reparado em algumas inscripções abertas no ouro, e que apparecião na ordem seguinte :

Os seres já nascem uns para os outros ;
As estrellas são muita vez um destino ;
As almas podem visitar os vivos ;
O remorso é a vingança dos mortos. —

Andrada e Silva.

~~~~~

**A' MINHA MÃE.**

Minha Mãe, que sonho a vida,  
Nossa existencia dormida  
N'uma fallaz illusão !  
Como rapida se passa,  
N'um dia se desenlaça  
Da campa na solidão !

Outr'ora flor que nascias,  
Botão, que apenas abrias,  
Estrella, que o céu rasgavas,  
Aurora doce e brilhante  
De rosea côr scintillante,  
Que de esperanças nos davas !..

A flor cresceu em perfumes,  
Causou á outras ciumes,  
O astro subio na esphera  
E a aurora doce e amena  
Volvida em manhã serena,  
Que bello dia não era !..

Hoje a estrella adormecida,  
Ja descamba esmorecida  
E a flor pende na fôlhagem ;  
La se foi aurora e dia,  
Veio ora a tarde sombria  
Com sua tépida aragem.

Oh ! não importa que a estrella  
Desmaie do céu na téla,  
Quando brilha no meu peito :  
Como a amára no erguer-se,  
Eu amo-a mesmo a perder-se  
Das ondas no salso leito.

Oh ! não importa—a flor pende  
 Ness'haste, que ao chão se estende,  
 Mas viça em meu coração ;  
 Eu amo a flor ressequida,  
 Que perfumou minha vida,  
 Mesmo rojando no chão.

Oh ! não importa—essa aurora,  
 Que ao brilho do sol descora,  
 Para mim sempre é fulgente ;  
 E se o sol roubou-a ao mundo  
 Com o seu dia jucundo,  
 Não arrancou-m'a da mente.

Oh ! não importa—é á tarde,  
 Que o sol não queima, não arde,  
 Não nos devora a existencia ;  
 Dá-nos em troco a saudade  
 Lembranças na soledade  
 E doce pranto na auzencia.

*Costa Carvalho*

---

## ESPANHOLADA.

Dá-me a capa e a mandolina  
 E meo feltro negrejante ;  
 A noite é toda fulgores,  
 Quero cantar meos amores  
 A minha linda Violante.

Que lindo grupo fazíamos  
 Apertados n'um abraço !  
 Eu—com seo labio pregado  
 Sobre o bigode encrespado,  
 Ella suspensa á meu braço.

Não conheço mais formosa  
 Por esta terra de Hespanha ! ...  
 Ah ! se a vissem ao luar...  
 Mas quem na ouzára fitar,  
 Se todos temem-me a sanha?